



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 20/08/2025

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste memorando e seus anexos.	1- Memorando Interno 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento de material permanente	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Adesão à Ata de Registro de Preços	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelos responsáveis indicados pela Portaria nº 62/2023.	
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS	
242	

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Gerais

Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Servidor Responsável: Silvio Monteiro de Carvalho Neto

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

1. – Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1.1. A aquisição de 2 veículos tipo carro hatch, 5 lugares, flex, novos, modelo 2025 Volkswagen Polo Track, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, é uma medida essencial para garantir maior eficiência e agilidade no desenvolvimento das atividades da pasta. Os veículos serão utilizados prioritariamente no âmbito do Transporte Fora do Domicílio (TFD), possibilitando o deslocamento de pacientes para tratamentos médicos especializados fora do município, além de atender às necessidades administrativas e logísticas relacionadas ao funcionamento dos serviços de saúde.

1.1.2. Considerando as demandas crescentes por transporte de pacientes e a necessidade de ampliar a frota para oferecer maior conforto, segurança e confiabilidade nos deslocamentos, a aquisição se mostra fundamental. Os veículos hatch de 5 lugares oferecem praticidade, baixo custo de manutenção e eficiência no consumo de combustível, características que contribuem para a otimização dos recursos públicos e para a prestação de um serviço de transporte mais adequado à população.

1.1.3. Além disso, a renovação e a ampliação da frota são necessárias para reduzir os riscos de interrupções nos serviços causadas por eventuais falhas mecânicas de veículos antigos, assegurando maior continuidade e qualidade no atendimento.

1.1.4. Os recursos destinados à aquisição desses veículos provêm de emenda impositiva, o que reforça a prioridade e a relevância atribuídas a esse investimento na área da saúde. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica para garantir que os pacientes do município tenham acesso oportuno e seguro aos serviços médicos especializados, cumprindo com o compromisso da gestão pública em oferecer condições adequadas de transporte e assistência em saúde.

2 – Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 4.815/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.



3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Das condições de fornecimento e garantia:

3.1.1. O fornecimento deve contemplar os seguintes itens:

- **Veículo de 5 lugares:** Carro hatch 5 lugares, flex, veículo novo 2025; Motorização mínima 1.0 turbo / Combustível Álcool Gasolina / Potência mínima (cv) 84 / Torque mínimo (kgf.m) 10,3 / Câmbio manual ou automático de no mínimo 5 marchas / Direção elétrica ou hidráulica / Ocupantes 5. Com no mínimo os seguintes itens: airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, entrada USB, rádio FM/AM, vidros elétricos dianteiros, desemb. Traseiro, computador de bordo. Cor branca.

Marca: Volkswagen;

Modelo: Polo track.

3.1.2. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante. Os veículos deverão ser retirados na concessionária pela Contratante.

3.1.3. A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte conforme código de defesa do consumidor;

3.1.4. A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito do CIMINAS convocar o segundo colocado no registro;

3.1.5. A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços;

3.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central do município;

3.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade



com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.1.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.1.11. Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

3.2. Da garantia

3.2.1. O prazo de garantia integral dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

3.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.2.5. A Contratada deverá arcar com os custos de transporte, de seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica.

3.2.5.1. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

3.2.6. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 7 (dias) dias;

3.2.7. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo conforme estabelecido no código de defesa do consumidor, efetivando os reparos necessários;



3.2.8. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o município;

3.2.9. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

3.2.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

3.2.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

3.2.11.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

3.2.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4 – Quantidades e Estimativas do valor:

4.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo. O “Valor de Referência” que encontra-se na tabela é correspondente ao “Valor Unitário” presente no Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 do Consórcio Ciminias (Consórcio Interfederativo Minas Gerais) e na resposta à solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços da empresa vencedora da Ata, conforme constam em Anexos I e II.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2	Unidade	VEÍCULO DE 5 LUGARES: Carro hatch 5 lugares, flex, veículo novo 2025; Carro hatch 5 lugares, flex, veículo novo 2025; Motorização mínima 1.0 turbo / Combustível Álcool Gasolina / Potência mínima (cv) 84 / Torque mínimo (kgf.m) 10,3 / Câmbio manual	R\$ 90.870,00	R\$ 181.740,00



			ou automatico de no minimo 5 marchas / Direção elétrica ou hidráulica / Ocupantes 5. Com no minimo os seguintes itens: airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, entrada USB, rádio FM/AM, vidros elétricos dianteiros, desemb. Traseiro, computador de bordo. Cor branca. Marca: Volkswagen; Modelo: Polo track.		
ESTIMATIVA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.740,00					

5. Prospecção de Soluções

5.1. – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<i>1 – Realização de licitação própria para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos.</i>	<i>Permite elaborar edital customizado, definindo especificações técnicas e condições de fornecimento conforme as necessidades da Secretaria de Saúde.</i> <i>Maior autonomia para fixar critérios de qualidade, garantias, prazos de entrega e manutenção, ajustados à realidade local.</i> <i>Potencial para atrair fornecedores locais e regionais, estimulando a economia e aumentando a concorrência.</i>	<i>O processo licitatório exige várias etapas formais (elaboração do edital, publicação, habilitação, julgamento, recursos, homologação e contratação), aumentando o tempo para efetiva entrega dos veículos.</i> <i>Risco de impugnações ou recursos administrativos que podem paralisar ou atrasar a contratação.</i> <i>Necessidade de maior dedicação da equipe técnica e administrativa para elaboração e acompanhamento do processo, representando custo indireto e desvio de foco de outras demandas essenciais.</i> <i>Possibilidade de propostas com especificações divergentes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pelos veículos.</i>
<i>2 – Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos</i>	<i>Agilidade no processo de contratação, permitindo atender rapidamente a demanda da Secretaria de Saúde.</i>	<i>Limitação para alterar as especificações técnicas ou condições contratuais já estabelecidas na Ata original.</i>



	<i>Redução de custos operacionais e administrativos, pois não há necessidade de instaurar um novo processo licitatório.</i> <i>Aproveitamento de preços e condições já negociados em licitações de maior escala, o que pode resultar em economia para o município.</i> <i>Garantia de fornecimento por empresas previamente qualificadas, assegurando conformidade técnica e segurança jurídica.</i>	<i>Dependência de saldo disponível na Ata e da capacidade de entrega do fornecedor, o que pode ser crítico em períodos de alta demanda.</i>
<i>3 – Compra direta para fornecimento de veículos.</i>	<i>Atendimento imediato da demanda, especialmente em situações emergenciais.</i> <i>Processo simplificado e menos burocrático, reduzindo prazos para aquisição.</i> <i>Possibilidade de negociação direta com o fornecedor sobre condições de entrega e pagamento.</i>	<i>Só é aplicável quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais para dispensa de licitação.</i> <i>Menor amplitude na pesquisa de preços, podendo resultar em valores menos competitivos.</i> <i>Restrição no número de fornecedores, diminuindo a concorrência e a chance de melhores condições comerciais.</i>

5.1.1. Ao observar as soluções postas, ponderando os custos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos nas opções apresentadas, na infraestrutura da contratante e, inclusive levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado o formato apresentado pela Solução 2 por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

5.1.2. Conforme pesquisa de mercado, verificou-se que o fornecimento de veículos com as especificações requeridas é amplamente oferecido por empresas especializadas, muitas delas já participantes de licitações e com contratos vigentes com outros entes públicos. Foram identificadas diferentes formas de contratação possíveis, entre elas a realização de processo licitatório próprio, a compra direta (quando observados os limites legais) e a adesão à Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A análise comparativa demonstrou que a adesão à Ata de Registro de Preços vigente apresenta vantagens significativas, como maior agilidade no atendimento da demanda, redução de custos administrativos e garantia de contratação com fornecedores previamente habilitados e qualificados. Além



disso, a solução permite aproveitar condições comerciais já estabelecidas em processo licitatório regular, assegurando conformidade técnica e segurança jurídica.

5.1.4. Considerando a necessidade de otimizar recursos, garantir a padronização da frota e viabilizar a entrega dos veículos em prazo compatível com a urgência do setor, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Preços como a alternativa mais adequada.

6. – Descrição da solução como um todo:

6.1. No levantamento de mercado, a Adesão à Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos, para a administração da Prefeitura de Borda da Mata, é a solução que melhor atende esta demanda.

7. – Descrição do Restante da Solução:

7.1. Prazo de entrega dos produtos:

7.1.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços e de acordo com a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. Os veículos deverão ser retirados na concessionária pela CONTRATANTE.

7.3. Condições de entrega dos produtos:

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.4. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.5. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.3.7. A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. A CONTRATADA deve realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Estudo Técnico Preliminar;

7.3.9. A CONTRATADA deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 3 (três) anos.

7.3.10. É de responsabilidade da CONTRATADA vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

7.3.11. A CONTRATADA deve listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal.

8. – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

9. – Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, esta administração espera suprir de forma eficiente a demanda por veículos, garantindo condições adequadas para o deslocamento de profissionais, transporte de pacientes, insumos e demais necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição permitirá maior agilidade no atendimento às demandas do setor, melhoria na logística dos serviços, padronização da frota e redução de custos com manutenções de veículos antigos. Dessa forma, será possível otimizar os serviços prestados à população, assegurando maior eficiência, rapidez e qualidade no atendimento em saúde.

11. – Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço.

12. – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. Possíveis Impactos Ambientais:

12.1.1. O uso dos veículos poderá contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono e dióxido de carbono, que impactam diretamente na qualidade do ar e no aumento do efeito estufa.



12.1.2. O descarte inadequado de peças, pneus, baterias e óleos lubrificantes pode gerar contaminação do solo e da água, trazendo riscos ambientais.

12.1.3. O consumo de combustíveis fósseis durante a vida útil dos veículos acarreta maior demanda de recursos naturais não renováveis, contribuindo para o impacto ambiental global.

12.2. Medidas Mitigadoras:

12.2.1. Priorizar fornecedores que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que garantem a conformidade com padrões ambientais e a adoção de práticas sustentáveis durante o processo de fabricação. Além de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos regularmente, de forma a reduzir emissões, aumentar a eficiência energética e prolongar a vida útil da frota.

12.2.2. Destinar pneus, baterias, óleos e demais resíduos automotivos a empresas licenciadas e especializadas em logística reversa, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2.3. Promover orientação aos motoristas sobre condução eficiente e econômica, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

Conclusão

13. – Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

13.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. – Posicionamento Conclusivo:

14.1. Assim, entendemos que a contratação em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 20 de agosto de 2025

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I – Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 025/2025 que celebra o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e a empresa Titoneli Veiculos LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, Processo Licitatório Administrativo Nº 024/2025, Modalidade Pregão eletrônico N.º 014/2025.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 QUE CELEBRA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA TITONELI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. José Humberto Ribeiro, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TITONELI VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, com sede na Rua Santa Tereza, nº1001, bairro: Centro, CEP: 36600-000, Bicas/MG, por intermédio de seu representante legal, **WAGNER DE PAULA TITONELI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.341.006-38, E-mail titoneli.bicas@titoneliw.com.br/ documento.bicas@titoneli.com.br, telefone: (32) 3271-2000, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

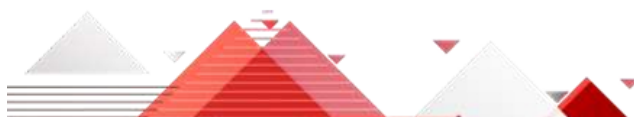
O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, da respectiva Ata de Registro de Preços nº 025/2025 proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 024/2025 Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025	50	Volkswagen	POLO TRACK	UNIDADE	R\$ 94.000,00	R\$ 4.700.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Fica aplicado o Reequilíbrio Econômico Financeiro (redução), conforme demonstrado abaixo:

PREÇO DA ATA 027/2025	PREÇO DA ATA CORRIGIDO	REDUÇÃO PERCENTUAL
R\$94.000,00	R\$ 90.870,00	3,4%





CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

Justifica-se este aditivo pela necessidade de adequação do valor originalmente pactuado à realidade dos custos efetivamente praticados durante a execução do contrato, conforme manifestação da contratada e documentação anexa. Considerando a reavaliação técnica dos insumos e serviços, concluiu-se pela possibilidade de redução do montante global do contrato, sem prejuízo à sua plena execução.

A legalidade do presente termo aditivo encontra respaldo no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como fundamento a busca pelo equilíbrio econômico-financeiro contratual e a eficiência do gasto público.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 14 de agosto 2025.

CONTRATANTE: _____
(CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS)
CNPJ 19.493.732/0001-99
Representante legal

CONTATADA: _____
Representante legal
TITONELI VEICULOS LTDA
CNPJ 11.448.734/0001-54





Anexo II - Resposta ao Ofício Nº 41/2025 acerca da solicitação de Intenção Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 25/2025 do Pregão Eletrônico nº 14/2025 Processo Licitatório 024/2025.

TITONELI VEICULOS LTDA



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 41/2025

Assunto: Solicitação de Intenção Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 25/2025 do Pregão Eletrônico nº 14/2025 Processo Licitatório 024/2025.

Presados senhores (as)

Com fulcro no art. 22, § 2º, decreto nº 7.892, de janeiro de 2013, a empresa **Titoneli Veiculos LTDA**, inscrita no CNPJ: sob nº 11.448.734/0001-54, por intermédio de seu representante legal o **Wagner de Paula Titoneli** portador do CPF 035.341.006-38, DECLARA ao município de BORDA DA MATA que concorda em fornecer o item licitado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, CNPJ nº19.493.732/0001-99 mediante o **Pregão Eletrônico nº 14/2025 Processo Licitatório 024/2025**, cujo o preço e condições serão obedecidos, sem que haja qualquer prejuízo nas obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumida com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

ITEM	01 (um)
QUANTIDADE	05 (CINCO) UNIDADES
MARCA/MODELO	VOLKWAGEN POLO TRACK
DESCRIÇÃO	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025
VALOR UNIT.	R\$ 90.870,00, (noventa mil oitocentos e setenta reais)
VALOR TOTAL	R\$ 181.740,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais)

VALOR GLOBAL DE ADESÃO: R\$ 181.740,00 (cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta reais)



TITONELI VEICULOS LTDA
RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO
BICAS - MG
CNPJ: 11.448.734/0001-54
Tel.: 32 3271-2000



TITONELI VEICULOS LTDA



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser retirado na concessionária.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no ato da entrega.

GARANTIA: conforme edital.

DECLARAMOS QUE:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Bicas MG, 19 de agosto de 2025

TITONELI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.448.734/0001-54



TITONELI VEICULOS LTDA
RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO
BICAS - MG
CNPJ: 11.448.734/0001-54
Tel.: 32 3271-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Lauro Megale, nº 600 – Santo Antônio, Borda da Mata

CEP 37564-000 / (35) 3592-0190

www.bordadamata.mg.gov.br

TITONELI VEICULOS LTDA



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, TITONELI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.448.734/0001-54, com sede na Rua Santa Tereza, nº1001, bairro: Centro, CEP: 36600-000, Bicas/MG, por intermédio de seu representante legal, WAGNER DE PAULA TITONELI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.341.006-38 declaro, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

Bicas MG, 19 de agosto de 2025

TITONELI VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 11.448.734/0001-54



TITONELI VEICULOS LTDA
RUA SANTA TEREZA, 1001 – CENTRO
BICAS - MG
CNPJ: 11.448.734/0001-54
Tel.: 32 3271-2000